



Sistema Nota Fiscal Eletrônica

Nota Técnica 2022.005

ICMS na Operação Interestadual de Vendas a Consumidor Final



NT 2022.005 – ICMS na Operação Interestadual em Venda a Consumidor Final

Sumário

Controle de Versões	2
Histórico de Alterações / Cronograma	2
01. Resumo	
1.1 Alterações Introduzidas na Versão 1.10	3
1.2 Alterações Introduzidas na Versão 1.11	3
02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e	4
02.1 Regras de Validação	4
NA. Item / ICMS para a UF de Destino	4
3A. Banco de Dados: NF-e Referenciada	5
90. Mensagens do Resultado do Processamento	7
90.1 Código das Mensagens	7

Controle de Versões

Versão	Publicação	Descrição
1.00	Dezembro/2022	ICMS na Operação Interestadual de Venda a Consumidor Final
1.10	Janeiro/2023	Alteração em Regras de Validação
1.11	Outubro/2024	Flexibilização de Regra de Validação para Comércio Exterior

Histórico de Alterações / Cronograma

Versão	Histórico de atualizações	Implantação Teste	Implantação Produção
	ICMS na Operação Interestadual de Venda a Consumidor Final	07/02/2023	06/04/2023
1.10	Alteração em Regras de Validação	-X-	03/04/2023
1.11	Flexibilização da Regra de Validação 3BA02-50 para Comércio Exterior	Até 31/10/24	Até 31/10/24

01. Resumo

Esta Nota Técnica reativa a Regra de Validação NA01-20, que obriga a informação do grupo do ICMS devido para a UF de destino (grupo "ICMSUFDest"), que havia sido suspensa no início de 2022, conforme comunicado no Portal Nacional na época. A Regra de Validação é reativada, independentemente de outras discussões sobre a cobrança do diferencial de alíquota (DIFAL).

Lembrando que em Julho/2022 foi publicado o Ajuste Sinief 18/2022, definindo que:

"§ 30 Nas operações e prestações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte, para fins do disposto neste convênio, quando o destino final da mercadoria, bem ou serviço ocorrer em unidade federada diferente daquela em que estiver domiciliado ou estabelecido o adquirente ou o tomador, considerar-se-á unidade federada de destino aquela onde ocorrer efetivamente a entrada física da mercadoria ou bem ou o fim da prestação do serviço.".

Portanto, deverá ser considerado como destino, a própria UF de Destino, ou a UF de Entrega da mercadoria, conforme citado na legislação.

A princípio, a reativação da Regra de Validação citada não traz impactos para as empresas, já que muitas empresas continuam informando o grupo "ICMSUFDest", independentemente da validação que foi desativada. Não foram alteradas outras Regras de Validação relacionadas com o ICMS devido para a UF de Destino.

Nesta mesma Nota Técnica, foram incluídas Regras de Validação para controlar a NF-e de Devolução. Esse tipo de NF-e obriga a informação da(s) NF-e referenciada(s). Nesta NT são incluídas validações para verificar se o Valor Total da NF-e de Devolução é maior do que o Valor Total das NF-e citadas como devolvidas (NF-e referenciadas).

A princípio essas novas Regras de Validação não deverão ter impacto para as empresas, já que o valor da devolução não deveria ser maior que o valor das NF-e que estão sendo devolvidas.

1.1 Alterações Introduzidas na Versão 1.10

Essa versão da Nota Técnica traz algumas alterações em Regra de Validação, principalmente com a criação de exceções para evitar a rejeição por parte da SEFAZ Autorizadora. A versão, a princípio, não afeta o esforço de implementação por parte das empresas, portanto o prazo de entrada em homologação fica mantido.

Alterada a data de entrada em produção para 03/04/23, já que foi publicado incorretamente dia 06/04/23, que é véspera de feriado nacional.

1.2 Alterações Introduzidas na Versão 1.11

Essa versão da Nota Técnica altera a Regra de Validação 3BA02-50, criando exceção que permite NF-e de devolução possuir valor total superior ao da NF-e de saída, no caso de comércio exterior.



02. Serviço: Autorização de Uso da NF-e / NFC-e

02.1 Regras de Validação

Seguem as alterações em regras de validação:

NA. Item / ICMS para a UF de Destino

Campo-Seq Mode	lo Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
NA01-20 55	Não informado grupo de ICMS para a UF de Destino (tag:ICMSUFDest): Operação Interestadual (idDest=2) e Operação com Consumidor Final (indFinal=1) e Operação com Não Contribuinte (indIEDest=9) e Não é operação de prestação de serviços (não existe tag "ISSQN"). Exceção 1: Esse grupo não deve ser exigido se o Grupo de Partilha do ICMS (campo ICMSPart) estiver preenchido. Exceção 2: A regra de validação não se aplica, em produção, para Nota Fiscal com data de emissão anterior a 01/07/2016. Exceção 3: A regra de validação não se aplica para Devolução de Mercadoria (finNFe=4) que referencie Nota Fiscal com chave de acesso anterior a 2016. Exceção 4: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Retorno de Mercadorias (Tabela CFOP, indRetor=1). Exceção 5: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e de entrada (tpNF=0). Exceção 6: A regra de validação acima não se aplica nas operações com combustíveis (tag:comb) derivados de petróleo: código ANP diferente de 820101001, 820101010, 810102001, 810102004, 810102002, 810102003, 810101002, 810101001, 810101003, 220101003, 220101004, 220101002, 220101001, 220101005, 220101006, 560101001. Exceção 7: A regra de validação acima não se aplica se informada UF do local de entrega (tag: entrega/UF) igual à UF do emitente (tag: emit/enderEmit/UF). Exceção 8: A regra de validação acima não se aplica para as operações com CFOP de Remessa de Mercadoria (Tabela CFOP, indRemes=1). Exceção 9: A regra de validação acima não se aplica para os CFOP: -6.552 - Transferência de bem do ativo imobilizado; -6.922 - Lançamento efetuado a título de simples faturamento decorrente de venda p/ entrega futura; -6.929 - Lançamento relativo a Cupom Fiscal. Exceção 10: Esta regra de validação não se aplica nas operações isentas (CST=40-lsenta ou CSOSN=103-lsento), imunes ou não tributadas (CST=41-	Obrig.			Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nltem:999]

Sistema

Nota Fiscal Eletrônica





Campo-Seq Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
	Não tributada, ou CSOSN=300-Imune, ou CSOSN=400-Não tributada pelo				
	Simples Nacional).				
	Exceção 11: A regra de validação acima não se aplica nas NF-e				
	complementares (finNFe=2) nem nas de ajuste (finNFe=3).				
	Exceção 12: A regra de validação acima não se aplica para emitentes optantes				
	pelo Simples Nacional (CRT=1).				
	Observação: RV suspensa a partir de 01/01/2022, conforme comunicado no				
	Portal Nacional (em 28/12/2021).				

3A. Banco de Dados: NF-e Referenciada

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
3BA02-50		 Se NF-e de Devolução (finNFe=4): Valor total da NF-e de Devolução (tag: vNF, id:W16) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas Exceção 1: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ; Exceção 2: A RV poderá não ser aplicada, se existirem documentos fiscais referenciados com modelo diferente de 55; Exceção 3: A RV não será aplicada se existirem NF de Produtor referenciada, inviabilizando a identificação do valor devolvido; Exceção 4: A RV não será aplicada à NF-e de Devolução no caso de Comércio Exterior (idDest=3); Observação 1: Se a NF-e de devolução tiver muitas NF-e referenciadas, a conferência do valor pode prejudicar a performance do Ambiente de Autorização. Nesses casos, a SEFAZ Autorizadora poderá não aplicar essa RV. Por exemplo, limitar a aplicação da RV somente para as NF-e de devolução com até 5 NF-e referenciadas e/ou com NF-e referenciadas de até 3 meses anteriores. Observação 2: A devolução pode ocorrer para muitos itens de diferentes NF-e, considerar uma tolerância de até R\$ 1,00 na validação. 	Obrig.			Rejeição: NF-e de devolução com valor total superior a NF-e devolvida
3BA02-54	55	Se NF-e de Devolução (finNFe=4): - Valor total do ICMS da NF-e de Devolução (tag: vICMS, id:W04) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas Exceção 1: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ. Exceção 2: A RV poderá não ser aplicada, se existirem documentos fiscais referenciados com modelo diferente de 55;	Obrig.	546	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS superior a NF-e devolvida

Sistema Nota Fiscal Eletrônica



NT 2022.005 – ICMS na Operação Interestadual em Venda a Consumidor Final

Campo-Seq	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
		 Exceção 3: A RV não será aplicada se existirem NF de Produtor referenciada, inviabilizando a identificação do valor devolvido; Observação 1: Se a NF-e de devolução tiver muitas NF-e referenciadas, a conferência do valor pode prejudicar a performance do Ambiente de Autorização. Nesses casos, a SEFAZ Autorizadora poderá não aplicar essa RV. Por exemplo, limitar a aplicação da RV somente para as NF-e de devolução com até 5 NF-e referenciadas e/ou com NF-e referenciadas de até 3 meses anteriores. Observação 2: A devolução pode ocorrer para muitos itens de diferentes NF-e, considerar uma tolerância de até R\$ 1,00 na validação. 				
3BA02-58	55	 Se NF-e de Devolução (finNFe=4): - Valor total do FCP da NF-e de Devolução (tag: vFCP, id:W04h) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas Exceção 1: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ. Exceção 2: A RV poderá não ser aplicada, se existirem documentos fiscais referenciados com modelo diferente de 55; Exceção 3: A RV não será aplicada se existirem NF de Produtor referenciada, inviabilizando a identificação do valor devolvido; Observação 1: Se a NF-e de devolução tiver muitas NF-e referenciadas, a conferência do valor pode prejudicar a performance do Ambiente de Autorização. Nesses casos, a SEFAZ Autorizadora poderá não aplicar essa RV. Por exemplo, limitar a aplicação da RV somente para as NF-e de devolução com até 5 NF-e referenciadas e/ou com NF-e referenciadas de até 3 meses anteriores. Observação 2: A devolução pode ocorrer para muitos itens de diferentes NF-e, considerar uma tolerância de até R\$ 1,00 na validação. 	Obrig.	566	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP superior a NF-e devolvida
3BA02-64	55	Se NF-e de Devolução (finNFe=4): - Valor total do ICMS interestadual da NF-e de Devolução (tag: vICMSUFDest, id:W04e) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas Exceção 1: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ. Exceção 2: A RV poderá não ser aplicada, se existirem documentos fiscais referenciados com modelo diferente de 55; Exceção 3: A RV não será aplicada se existirem NF de Produtor referenciada, inviabilizando a identificação do valor devolvido; Observação 1: Se a NF-e de devolução tiver muitas NF-e referenciadas, a conferência do valor pode prejudicar a performance do Ambiente de	Obrig.	567	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS da UF Destino superior a NF-e devolvida

Nota Fiscal Eletrônica



NT 2022.005 – ICMS na Operação Interestadual em Venda a Consumidor Final

Campo-Seq Mo	lodelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Efeito	Descrição Erro
	C	Autorização. Nesses casos, a SEFAZ Autorizadora poderá não aplicar essa RV. Por exemplo, limitar a aplicação da RV somente para as NF-e de devolução com até 5 NF-e referenciadas e/ou com NF-e referenciadas de até 3 meses anteriores. Observação 2: A devolução pode ocorrer para muitos itens de diferentes NF-e, considerar uma tolerância de até R\$ 1,00 na validação.				
3BA02-68	E	Se NF-e de Devolução (finNFe=4): - Valor total do FCP interestadual da NF-e de Devolução (tag: vFCPUFDest, id:W04c) maior que o somatório do valor correspondente das NF-e referenciadas Exceção 1: A RV somente será aplicada se todas as NF-e referenciadas existirem no BD da SEFAZ. Exceção 2: A RV poderá não ser aplicada, se existirem documentos fiscais referenciados com modelo diferente de 55; Exceção 3: A RV não será aplicada se existirem NF de Produtor referenciada, inviabilizando a identificação do valor devolvido; Observação 1: Se a NF-e de devolução tiver muitas NF-e referenciadas, a conferência do valor pode prejudicar a performance do Ambiente de Autorização. Nesses casos, a SEFAZ Autorizadora poderá não aplicar essa RV. Por exemplo, limitar a aplicação da RV somente para as NF-e de devolução com até 5 NF-e referenciadas e/ou com NF-e referenciadas de até 3 meses anteriores. Observação 2: A devolução pode ocorrer para muitos itens de diferentes NF-e, Considerar uma tolerância de até R\$ 1,00 na validação.	Obrig.	581	Rej.	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP da UF Destino superior a NF-e devolvida

90. Mensagens do Resultado do Processamento

90.1 Código das Mensagens

Código	Mensagem
545	Rejeição: NF-e de devolução com valor total superior a NF-e devolvida
546	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS superior a NF-e devolvida
566	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP superior a NF-e devolvida
567	Rejeição: NF-e de devolução com valor do ICMS da UF Destino superior a NF-e devolvida
581	Rejeição: NF-e de devolução com valor do FCP da UF Destino superior a NF-e devolvida
694	Rejeição: Não informado o grupo de ICMS para a UF de destino [nItem:999]



Sistema Nota Fiscal Eletrônica NT 2022.005 – ICMS na Operação Interestadual em Venda a Consumidor Final